

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO -  
HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA  
LABNOR-LABORATÓRIO DE METROLOGIA  
DO NORDESTE LTDA-ME, NA FORMA E  
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

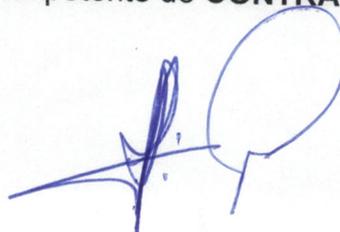
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO**, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a empresa **LABNOR - LABORATÓRIO DE METROLOGIA DO NORDESTE LTDA-ME**, estabelecida na Rua Anísio Galvão, 136, IPSEP, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob nº 05.410.567/0001-50, por seu representante legal, Sr. **ALMERY RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.952.017 - SSP-SP e CPF nº 764.295.558-97 e domiciliado no Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de caráter preventivo e /ou corretivo do equipamento **01 aparelho COMPACT PLUS 500**, por mais 12(doze) meses, bem como alteração do valor mensal contratado, considerando o reajuste previsto em Lei, no percentual de **5,2726%** (cinco vírgula vinte e sete, vinte e seis por cento), referente à aplicação do índice do IGPM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.263,27** (hum mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.



Lúcia Moreno  
OAB/PE 14653  
Hospital do Tricentenário

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura até 01 de novembro de 2014.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, **01 de novembro** de **2013**.

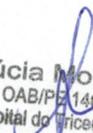
  
**CONTRATANTE**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO**  
**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**

  
**CONTRATADA**  
**LABNOR - LABORATÓRIO DE METROLOGIA DO NORDESTE LTDA-ME**  
**ALMERY RODRIGUES DA SILVA**

#### Testemunhas

1.

2.

  
Lúcia Moreno  
OAB/PE 14868  
Hospital do Tricentenário